

AUTÓGRAFO Nº 10/2016

PROJETO DE LEI Nº 07/2016

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** até o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) a ser utilizado no exercício de 2016, destinado à execução do **projeto nº 1.023– “Conclusão da Reforma e Construção Padaria e Cozinha Piloto”**, com a abertura da seguinte dotação.

02.04.00-Educação e Cultura

02.09.01-Cozinha Piloto

12.306.0011.2.014- Manutenção da Cozinha Piloto

4.4.90.51.00-Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 -Transferência de Convênios Estaduais- Vinculados R\$ 22.000,00

Fontes de Recursos: 01- Tesouro R\$ 13.000,00

Artigo 2º- O **Crédito Adicional Especial** autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com o “**Excesso de Arrecadação**”, no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), que se verificará com o saldo residual do Convênio nº 1405/2.010, no valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) e R\$ 13.000,00(treze mil reais) recursos próprios.

Artigo 3º- Ficam alterados a LDO e PPA do exercício de 2.016, nos mesmos valores e condições do presente crédito adicional.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá

Em, 11 de março de 2016.

DIJALMA DALLA BERNARDINA

Presidente

VOTAÇÃO

1- Adalberto Rodrigues Gama	A FAVOR
2- Benedito Raimundo de Paula	A FAVOR
3- Dijalma Dalla Bernardina	A FAVOR
4- Flávio Rossi	A FAVOR
5- Flávio Sela da Costa	A FAVOR
6- José Aparecido de Lima	A FAVOR
7- Nilton César Leite Gasperoni	A FAVOR
8- Paulo Rogério Rodrigues Gama	A FAVOR
9- Paulo Rogério de Castro	A FAVOR

AUTÓGRAFO Nº 11/2016
PROJETO DE LEI Nº 08/2016

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** até o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) a ser utilizado no exercício de 2016, destinado à execução do **projeto nº 1.022– “Conclusão da Reforma e Construção Escola Iracema Marcondes Alcântara”**, com a abertura da seguinte dotação.

02.03.00-Educação e Cultura

02.03.03-Educação Básico

12.361.0008.2.010- Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00-Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 -Transferência de Convênios Estaduais- Vinculados R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: 01- Tesouro R\$ 1.000,00

Artigo 2º- O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com o **“Excesso de Arrecadação”**, no valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais), que se verificará com o saldo residual do Convênio nº 1785/2.010.

Artigo 3º- Ficam alterados a LDO e PPA do exercício de 2.016, nos mesmos valores e condições do presente crédito adicional.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá

Em, 11 de março de 2016.

DIJALMA DALLA BERNARDINA

Presidente

VOTAÇÃO

1- Adalberto Rodrigues Gama	A FAVOR
2- Benedito Raimundo de Paula	A FAVOR
3- Dijalma Dalla Bernardina	A FAVOR
4- Flávio Rossi	A FAVOR
5- Flávio Sela da Costa	A FAVOR
6- José Aparecido de Lima	A FAVOR
7- Nilton César Leite Gasperoni	A FAVOR
8- Paulo Rogério Rodrigues Gama	A FAVOR
9- Paulo Rogério de Castro	A FAVOR

AUTÓGRAFO Nº 12/2016
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2016

“Cria cargo no Quadro de Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º. Fica acrescentado ao anexo II do Quadro de Servidores da Câmara Municipal o seguinte cargo de Provimento em Comissão:

Denominação	Vagas	Ref.	Valor	Formação Exigida
Assessor Geral Gabinete da Mesa Diretora	01	E.6	R\$ 4.500,00	Registro no Conselho Regional de Contabilidade

Art. 2º. Ficam acrescentadas ao anexo III as atribuições do cargo criado, discriminadas no anexo I, que fica fazendo parte desta lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício seguinte e futuros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2016.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em, 15 de abril de 2016.

DIJALMA DALLA BERNARDINA
Presidente
A N E X O I

Atribuições do Cargo

- 1- Coordenação dos trabalhos legislativos;
- 2- Coordenação do setor de Recursos Humanos;
- 3- Coordenação dos Serviços Contábeis;

- 4- Assessoramento nos assuntos administrativos, nos assuntos afetos ao Poder judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em, 15 de abril de 2016.

DIJALMA DALLA BERNARDINA
Presidente

VOTAÇÃO

- | | |
|---------------------------------|----------------|
| 1- Adalberto Rodrigues Gama | A FAVOR |
| 2- Benedito Raimundo de Paula | A FAVOR |
| 3- Dijalma Dalla Bernardina | A FAVOR |
| 4- Flávio Rossi | A FAVOR |
| 5- Flávio Sela da Costa | A FAVOR |
| 6- José Aparecido de Lima | A FAVOR |
| 7- Nilton César Leite Gasperoni | A FAVOR |
| 8- Paulo Rogério Rodrigues Gama | A FAVOR |
| 9- Paulo Rogério de Castro | A FAVOR |

AUTÓGRAFO Nº 13/2016
PROJETO DE LEI Nº 09/2016
“Dispõe sobre a suplementação do Orçamento em vigor.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 101.000,00(cento e um mil reais), a ser utilizado no exercício de 2.016, destinado à “**Aquisição de Ambulância**”, da seguinte dotação:

02.05.00-SAÚDE

02.05.01-Fundo Municipal da Saúde

10.301.0013.2.016-Manutenção dos Serviços de Saúde

4.4.90.52.00-(124)-Equipamento e Material Permanente R\$ 101.000,00

Fonte de Recursos:02-Estado

Parágrafo único- Fica alterado o PPA e LDO para o exercício de 2.015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Artigo 1º serão utilizadas com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.05.00- SAÚDE

02.05.01-Fundo Municipal da Saúde

10.301.0013.2.016- Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00-(111)- Material de Consumo R\$ 101.000,00

Fonte de recursos: 05-Federal

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em, 15 de abril de 2016.

DIJALMA DALLA BERNARDINA
Presidente

VOTAÇÃO

1- Adalberto Rodrigues Gama	A FAVOR
2- Benedito Raimundo de Paula	A FAVOR
3- Dijalma Dalla Bernardina	A FAVOR
4- Flávio Rossi	A FAVOR
5- Flávio Sela da Costa	A FAVOR
6- José Aparecido de Lima	A FAVOR
7- Nilton César Leite Gasperoni	A FAVOR
8- Paulo Rogério Rodrigues Gama	A FAVOR
9- Paulo Rogério de Castro	A FAVOR

AUTÓGRAFO Nº 14/2016
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2016

“Cria Cargo no quadro de Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º. Fica acrescentado ao anexo II do Quadro de Servidores da Câmara Municipal o seguinte cargo de Provimento Efetivo:

Denominação	Vagas	Ref.	Valor	Formação Exigida	Carga Horária
Assessor Contábil	01	E.6	R\$ 3.369,25	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	20 horas semanais

Art. 2º. Ficam acrescentadas ao anexo III as atribuições do cargo criado, discriminadas no anexo I, que fica fazendo parte desta lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício seguinte e futuros.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em, 13 de maio de 2016.

DIJALMA DALLA BERNARDINA
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

Kátia Aparecida Gasperoni
Oficial Legislativo

ANEXO I

Atribuições do Cargo

- 1- Coordenação dos Serviços Contábeis;
- 2- Coordenação do Setor de Recursos Humanos;
- 3- Assessoramento nos assuntos administrativos, referentes ao Tribunal de Contas do Estado

Câmara Municipal de Sarutaiá
Em, 13 de maio de 2016.

DIJALMA DALLA BERNARDINA
Presidente

VOTAÇÃO

- | | |
|---------------------------------|----------------|
| 1- Adalberto Rodrigues Gama | A FAVOR |
| 2- Benedito Raimundo de Paula | A FAVOR |
| 3- Dijalma Dalla Bernardina | A FAVOR |
| 4- Flávio Rossi | A FAVOR |
| 5- Flávio Sela da Costa | A FAVOR |
| 6- José Aparecido de Lima | A FAVOR |
| 7- Nilton César Leite Gasperoni | A FAVOR |
| 8- Paulo Rogério Rodrigues Gama | A FAVOR |
| 9- Paulo Rogério de Castro | A FAVOR |

Obs: todos os requerimentos até
agora foram aprovados por
unanimidade